

sis n. 2812202717, pertencente à Secretaria da Fazenda, Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Tatui

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos ao artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG-1024-70, a doação à Prefeitura Municipal de Tatui, de um veículo usado, Perua Rural Willys, ano de 1962 motor n. B-2127848, chapa n. 83-83-12, chassis n. 2812202700, pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo e declarada excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre a oficialização de Congresso

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a nossa Capital teve a honra de ser distinguida para sede do VI Congresso de Engenharia Sanitária, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária;

Considerando a importância do conclave e sua significação de incentivo ao aprimoramento das atividades ligadas ao saneamento básico, para cujo desenvolvimento vem o Estado prestando colaboração através do Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESE, Departamento de Águas e Esgotos — DAE, Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP e Companhia de Saneamento da Baixada Santista — SBS, órgãos vinculados à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no Calendário Turístico do Estado o VI Congresso de Engenharia Sanitária, a realizar-se em janeiro de 1971.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos para participarem do II Encontro Regional do Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais — São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que ao Estado cabe propiciar aos seus servidores oportunidades para aumentar a sua cultura;

Considerando a oportunidade que aos Assistentes Sociais oferece a realização do II Encontro Regional de Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais;

Considerando os elevados objetivos desse certame e o interesse que representa para a administração,

Decreta:

Artigo 1.º — Os assistentes sociais que participarem do II Encontro Regional do Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais — São Paulo, a realizar-se no período de 12 a 15 de maio vindouro, na Capital de São Paulo, terão considerados de efetivo exercício os dias em que deixarem de comparecer ao serviço.

Artigo 2.º — Para obtenção da regalia prevista no artigo anterior, deverão os interessados solicitar previamente os benefícios e comprovar o comparecimento ao encontro, mediante atestado fornecido pelo Conselho Regional de Assistentes Sociais — 9.ª Região.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio do Governo

Boletim n. 44/70-CC

Decretos de 29-4-1970

Designando o prof. Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, para responder pelo Expediente da Secretaria da Educação, durante o afastamento de seu Titular.

Retificação

Afastando, o professor Antonio Barros de Ulhoa Cintra, a seu pedido, do cargo de Secretário de Estado da Educação.

Decretos de 30-4-1970

Autorizando:

com fundamento no artigo 65 da Lei n. 10.261/68, o afastamento da sra. Amália Nez Manzano de Souza, RG 3.958.238, professora primária efetiva, Ref. 16, do Grupo Escolar de Dracena — II Unidade, até 31 de dezembro de 1970;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, em caráter excepcional, o afastamento de Cleide Maris do Bairro Albertópolis, em Guaira, para prestar serviços junto ao Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti de Bebedouro, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, até 31-12-1970;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do Bel. Clóvis Lema Garcia, Procurador, lotado na Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério da Justiça, até 31 de dezembro de 1970;

nos termos do artigo 65, da Lei 10.061, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Dalva Simão Ferreira Bueno, professora primária, do Grupo Escolar de Itaporanga, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao I.E.E. «Prof. Anírio Ferraz Godinho» de Conchas, até 31 de dezembro de 1970;

o afastamento da sra. Dilma Martins de Oliveira, RG n. 3.724.256, professora efetiva da 2.ª Escola Mista do Bairro do Município, em Paraguaçu Paulista, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Borá, até 31 de dezembro de 1970;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, em caráter excepcional, o afastamento de p. Francisca Souza Wood, Professora Primária do 2.º Grupo Escolar de Cândido Mota, para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Delegacia de Ensino Básico de Presidente Prudente, até 31 de dezembro de 1970;

nos termos do artigo 65, da Lei 10.061, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Idalí Liboni, Inspectora de Alunos do Colégio Estadual e Escola Normal de Regente Feijó, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar ser-

viços junto ao Colégio Mario Klozel Filho, nesta capital, até 31 de dezembro de 1970;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do Bel. José Fraga Teixeira de Carvalho, 21.º Promotor Público, do Ministério Público do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério da Justiça, até 31 de dezembro de 1970.

nos termos do artigo 65 da lei n. 10.261-68, o afastamento junto à Prefeitura Municipal de Santo André, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das vantagens do cargo, até 31 de dezembro de 1970, do sr. José Lazarini Junior, professor secundário (Português), QE-PP-II, referência "20", do IEE "Dr. America Brasileira", também em Santo André;

nos termos do artigo 65, da Lei 10.061, de 28 de outubro de 1968, o afastamento da Sra. Maria Aparecida da Silveira Orasmo, professora primária, lotada no Grupo Escolar do Patrimônio Novo, de Paulo de Faria, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria do Ginásio Estadual de Içem, até 31 de dezembro de 1970; com fundamento no artigo 65 da Lei 10.261-68, o afastamento da sra. Maria Leopoldina de Vasconcelos, R.G. 2.363.343, professora primária efetiva, referência "16", lotada no GESC Bairro Tangará, em Lins, para prestar serviços, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, junto à X DRE, em Presidente Prudente, até 31 de dezembro de 1970;

com fundamento no artigo 65 da Lei n. 10.261-68, o afastamento da sra. Maria Neide Cossi, professora primária do Grupo Escolar "Professora Irene Branco da Silva", na Capital, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria do Colégio e Escola Normal Estadual "Alexandre Fleming", em Vargem Grande do Sul, até 31 de dezembro de 1970;

com fundamento no artigo 65 da Lei n. 10.261-68, o afastamento da sra. Marilene Carli Maturano, professora primária do Grupo Escolar da Comunidade "Brasilão Machado Neto", em Suzano, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Salles Junior", até 31 de dezembro de 1970, no Município de Dourado;

nos termos do artigo 65, da 10.261-68, o afastamento junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, por 90 dias a partir de 4-5-70, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, do sr. Mauricio Machado de Oliveira, professor secundário (educação física) — QE-PP-II — referência "20", do CE, "Brigadeiro Faria Lima", da Capital, a fim de prestar serviços no Departamento de Educação Física e Esportes (DEFE); com fundamento no artigo 65 da lei n. 10.261-68, o afastamento da sra. Odila Aversari Darin, professora primária da Escola

Mista da Fazenda Quebra Cuia, em Mococa, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ginásio Estadual "Lauro Barreira" em Santa Cruz das Palmeiras, até 31 de dezembro de 1970;

o afastamento da sra. Tarzi Marques Albino, professora primária efetiva referência "16", regente da 2.ª Escola Mista da Fazenda Paraíso, Município de Gália, Delegacia de Ensino de Marília, para prestar serviços, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, junto ao Ginásio Estadual "Astor de Mattos Carvalho", no Município de Cabralia Paulista, até 31 de dezembro de 1970.

Cessando, a pedido, os efeitos do ato publicado no «Diário Oficial» de 14-2-1970, que autorizou o afastamento da sra. Maria Eduarda Mirandola Barbosa, Professora primária do Grupo Escolar «Jardim Noêmia» em São Miguel Paulista, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Ituverava, até 31 de dezembro de 1970;

Cessando os efeitos do decreto de 30, publicado a 31-12-69, que declarou à disposição da Prefeitura Municipal de Santo André, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das vantagens do cargo, d. Maria Helena Figueiredo Steiner, professora secundária (Sociologia Educacional), QE-PP-II, então referência «J», atual referência «20», do Instituto de Educação «Caetano de Campos», na Capital.

Aplicando, nos termos dos artigos 63, 256, item I e parágrafo 1.º, e 260, inciso I, combinados com o artigo 324, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28-X-1968), e à vista do que ficou apurado nos processos ns. 111/88-DE e GG-876/70, a pena de Demissão, por abandono da função, ao Sr. Ambrósio Caetano do Prado, Escrivão (Nível I), extranumerário-mensalista, referência «11-A», da Secretaria da Educação, com sede de exercício no Ginásio Estadual «Professor Cândido Gonçalves Gomide», na Capital.

TELEFONES

DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação 278-4096
Gerência 278-5886
Revisão 278-5753
Oficina do Jornal . 278-5688
Impressão e
Manutenção 278-7142
SERVIÇOS DE ARTES
GRÁFICAS
Rua dos Estudantes, 894
Chefia 278-3543
Oficinas 278-0644
— C-20 —

Apostila do Governador de 30-4-70

No Decreto de 24 de março de 1970, publicado no «Diário Oficial» do dia imediato, em nome de Julieta Jorge Saade Alvarenga, professora primária do Grupo Escolar «Arthur Belém Jr.», em Pedregulho, da Secretaria da Educação, para declarar que, à vista do afastamento da interessada, junto ao Ginásio Estadual de Colômbia, até 31-12-1970, ficam cessados os efeitos do ato de 29, publicado a 30-1-1970, que a colocou à disposição da Delegacia do Ensino Básico de Barretos.

Despachos do Governador, de 29-4-1970

No proc. GG. 1.519-68 em que Raimundo Batista de Oliveira requer revisão de processo administrativo, para o efeito de sua readmissão: «Acolho o pronunciamento do Sr. Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, e, em consequência, indefiro «in limine» o pedido de fls. 39/40, nos termos do artigo 312, parágrafo único, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968. Arquite-se o presente processo».

No proc. GG. 1.893-69 c/ aps. 2.494-63 — 9.º vol. DAE, em que é interessada a Cia. Construtora Nacional S.A., sobre execução das obras da Barragem de Ribeirão do Campo: «Face à exposição e proposta do Secretário dos Serviços e Obras Públicas, a fls. 208/209 do incluso processo n. 2.494-63 — DAE — 9.º vol., e nos termos do parecer n. 872-69 — SAJ, que aprovo, autorizo excepcionalmente, observadas as prescrições legais, a despesa de NCR\$ 16.114.00, correspondente aos serviços extracontratuais executados, condicionado entretanto o seu pagamento ao cumprimento, pela empreiteira, da obrigação indicada no referido pronunciamento, no prazo improrrogável que o DAE fixará no respectivo termo aditivo, no qual serão ainda consignadas as disposições mencionadas no tópico final do parecer ora aprovado. A Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para conhecimento e medidas necessárias ao cumprimento deste despacho».

No proc. GG. 226/70 c/ aps. 92589-70 — SJ e 21852-65 — SJ, em que Belmiro Dinamarco Filho solicita a regularização dos proventos de sua aposentadoria: «Consoante esclarece o SAJ o interessado escolheu a via judiciária para obter solução favorável à sua pretensão».

Assim, de ordem do Sr. Governador, aguarde-se a decisão do feito em Juízo, diante das informações das Secretarias da Justiça e Fazenda».

No processo administrativo GG. 876-70 c/ aps. 111/68 — DE, em que é indicado Ambrosio Caetano Prado: «Face ao que se apurou no incluso processo n. 111/68 — DE, e nos termos dos pronunciamentos do Secretário da Educação e do SAJ, que aprovo, aplico ao interessado a pena de demissão, por abandono da função, com fundamento nos artigos 63, 256, inciso I e parágrafo 1.º, e 260, item I, combinados com o artigo 324, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28-10-1968)».

Gabinete do Secretário

Despachos do Secretário, de 29-4-1970

No proc. GG 1.519-68, em que Raimundo Batista de Oliveira requer revisão de processo administrativo, para o efeito de sua readmissão: «De acordo com o parecer do SAJ».